

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR DE SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ, PARA PARTE DO PERÍODO 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, Sr. **JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, artigo 37, incisos X e XI, artigos 39, §4º e Emenda Constitucional nº 19/98 e pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Gurupá/PA e art. 9º da Lei Municipal nº 1.185/2015, que alterou a redação do art. 37 da Lei Municipal nº 779/94, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Gurupá, Estado do Pará, a partir da data da promulgação desta Lei, será fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento anual do município de Gurupá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura de Gurupá/Pa, em 25 de abril de 2022.


JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gurupá

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA
EM: 25/04/ 2022


IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 005/2021